



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 758, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

**CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE ACORDO COM A  
CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO 211/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**, no uso de suas atribuições legais, bem como, nos termos da Lei Municipal nº 3.819, de 11/07/2023, apresenta o **CHAMAMENTO** para contratação temporária para apresentar-se no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar de 24/08/2023, os(as) candidatos(as) abaixo relacionados, para o cargo de **(05) ORIENTADOR EDUCACIONAL** e **(02) SUPERVISOR ESCOLAR** de acordo com a Classificação homologada por meio do Edital nº 299 de 24 de março de 2023, do Processo Seletivo Simplificado 211, de 27 de fevereiro 2023.

**CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
19	CLÁUDIA SOUZA CORRÊA MACHADO
20	DEIZIANE OLIVEIRA SANTOS
21	MARIA JOAQUINA LOIOLA DA SILVA
22	NUBIA CHEVARRIA DA SILVA
23	MARIA APARECIDA DAITX DA SILVA

**CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
31	MARIANGELA FUCILINI
32	ROSILENE SEVERINO CAMPOS

O(a) convocado(a) fica obrigado a protocolar sua confirmação de aceite no site da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa pelo link "PROTOCOLOS" com o assunto "**Processo Seletivo - Cargo referido**" e assim sucessivamente com o referido cargo, com a documentação exigida nos anexos desta publicação.

O não envio das documentações ou falta de pronunciamento dentro do prazo estipulado neste Edital acarretará na perda da sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

Capão da Canoa, 24 de Agosto de 2023.

Registra-se e publica-se.

**LUCIANA BARBOSA GOLDANI**

Secretária de Gestão, Inovação  
e Planejamento

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO.**

Carteira de Identidade (frente e verso)
Ficha Cadastral (ANEXO II), Declaração de Bens (ANEXO III) e Declaração de acúmulos de cargos (ANEXO IV)
CPF ou CIC
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e com idade entre 14 e 22 anos que sejam declarados como dependentes no IRRF
Carteira de Trabalho (frente e verso)
Cartão do PIS
Título de Eleitor com Comprovante de Última Votação ou Certidão de Quitação Eleitoral
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Civil do RS
Alvará de Folha Corrida emitido pelo Tribunal de Justiça do RS
Comprovante de Residência (água, luz, telefone) em nome do candidato ou uma declaração que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato com assinatura reconhecida em cartório
01 foto 3x4
Comprovante de Escolaridade (exigido pelo edital de abertura)
Certificado de Reservista (sexo masculino) 18 à 45 anos
Apresentação de CERTIDÃO de regularidade junto à Fazenda Municipal de Capão da Canoa
Atestado Médico emitido por Médico do Trabalho, nas normas do atestado de saúde ocupacional (ASO), no sentido de gozar de boa saúde física e mental



ANEXO II

FICHA CADASTRAL

NOME DO CARGO:					
NOME DO SERVIDOR:					
NOME DO PAI:					
NOME DA MÃE:					
DATA NASC.:	TIPO SANGUI- NEO:	SEXO:	FEM:	MASC:	NATURALIDADE:
PORTADOR DE DEFI- CIÊNCIA					
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL</b>					
RUA:					Nº
BAIRRO:			COMPLEMENTO:		
CIDADE:			UF:	CEP:	
TELEFONE:			E-MAIL:		
<b>CASO DE EMERGENCIA CONTATO FAMILIAR</b>					
NOME::			PARENTESCO:		
RUA:			Nº:		
BAIRRO:			UF:	CEP:	
CIDADE:			TELEFONE:		
<b>DOCUMENTOS PESSOAIS</b>					
CPF:		DOADOR:		SIM:	NÃO
RG:		ÓRGÃO EMISSOR:		DATA E- MISSÃO:	
CNH:	UF:	CATEGORIA:		VENC:	
CARTEIRA DE TRABALHO:		SÉRIE:		UF:	
PIS/PASEP:		DATA EMISSÃO:			
TITULO ELEITORAL:		SEÇÃO:		ZONA:	
<b>RAÇA</b>					
INDIGENA		BRANCA		PRETA	
				PARDA	
<b>COR DOS OLHOS</b>					
PRETO		CASTANHO		AZUL	
				VERDE	
<b>ESCOLARIDADE</b>					
ENSINO FUN- DAMENTAL		ENSINO MÉDIO		ENSINO SUPERIOR	
•Em caso de alguma dúvida favor entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos. •Responsabilizo-me pela veracidade das informações por mim prestadas, neste formulário.					

Capão da Canoa, RS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_  
residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, venho através do  
presente instrumento, declarar para fins de ingresso no Serviço Público  
Municipal, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de  
1992, em seu Capítulo IV, Art. 13º, os bens constantes em meu nome.

DESCRIÇÃO	VALOR

CANDIDATO AO CARGO DE: \_\_\_\_\_

Capão da Canoa, RS \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ANEXO IV

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES, APO-  
SENTADORIAS OU EMPREGOS PÚBLICOS

“Art.132 - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

1º- Excetuam-se da regra deste artigo os casos previstos na Constituição Federal, mediante comprovação escrita da compatibilidade de horários .

2º- A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista da União, Distrito Federal, nos Estados, dos Territórios e dos Municípios.”  
“(Lei Municipal nº419 de 24 de maio de 1990).”

“§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Artigo 37 da Constituição Federal).”

Declaro para fins de ingresso no Serviço Público Municipal, que eu  
\_\_\_\_\_ Candi-  
dato ao Cargo de \_\_\_\_\_, brasileiro(a), resi-  
dente \_\_\_\_\_, na Cidade  
de \_\_\_\_\_, que:

( ) **Não possuo** outro emprego Público;  
( ) **Possuo outro emprego Público e/ou aposentadoria** no âmbito ( )  
Privado, ( ) Federal, ( ) Estadual, ( ) Municipal, no qual exerço a função de  
\_\_\_\_\_, numa carga horária semanal de \_\_\_\_\_ ho-  
ras, no Órgão \_\_\_\_\_.

**Atenção: Esclarecemos que, ao acumular ilicitamente cargos públicos sofrerá sanções previstas em lei, dentre elas instauração de inquérito administrativo, sob pena de demissão e devolução aos cofres públicos de que houver recebido, (Lei Municipal nº419, de 24 de maio de 1990, art.144,XII , art,145,§1º), bem como o crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal, conforme descrito abaixo:**

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

Capão da Canoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura